

Comissão de Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira

## PARECER

### VOTO DO RELATOR

#### RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº. 030, de 19 de março de 2020, de autoria do Prefeito Municipal de Catalão (GO), “*Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional de Natureza Especial e dá outras providências.*” (sic).

Vem a proposição de Lei à Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira para emissão de parecer, como previsto no art. 27, II e Parágrafo Único, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Justificativa do autor: “*0 presente projeto tem a finalidade de permitir ao Município apropriar no orçamento vigente e de forma descentralizada despesas com a construção da Clínica de Dependentes Químicos. A construção da Clínica é justificada pela necessidade crescente e alta procura no município de pessoas que precisam deste tipo de tratamento, visando promover a recuperação e reintegração social dos dependentes químicos.*” (sic).

Nos termos do Regimento Interno desta Câmara Municipal, foi solicitado ao relator a expedição de seu parecer fundamentado e voto.

É o relatório.

Tudo visto e examinado, passa-se à fundamentação do parecer e voto.

#### FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

  
Digna Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira,

### Comissão de Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira

O projeto de lei sob exame tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal em execução no presente exercício financeiro.

No que tange à competência de análise desta Comissão de Orçamento, a saber a inclusão de previsão orçamentária não prevista originalmente no orçamento municipal, tem-se que o crédito especial mencionado no Projeto de Lei poderá ser suportado por anulação de dotação orçamentária em valor correspondente.

Diante disso, tem-se que o impacto econômico pelo projeto de lei em debate poderá ser suportado pela anulação da dotação mencionada, o que possibilita a inclusão do crédito especial no orçamento anual para o exercício financeiro de 2020, razão pela qual, quanto às questões orçamentárias e de Direito Financeiro, nada obsta a aprovação de tal proposição.

### CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesta-se pela REGULAR TRAMITAÇÃO E POSTERIOR VOTAÇÃO, do Projeto de Lei nº 030/2020.

Catalão (GO), 25 de março de 2020.



  
Vereador **PEDRO HENRIQUE DE MACEDO SILVA**  
Relator

Comissão de Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira

**PARECER**

**VOTO DO PRESIDENTE**

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

\_\_\_\_\_  
Vereador **DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA**  
Presidente

**VOTO DO VOGAL**

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

  
\_\_\_\_\_  
Vereador **JAIR HUMBERTO DA SILVA**  
Vogal